

Lei nº 379/84

Símula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1985.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio Bonfatti, Prefeito Municipal, por meio da seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1985, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas das áreas de administração direta, estima a Receita em Cr\$ 2.710.000,00 (dois bilhões, setecentos e dez milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, conforme legislação em vigor e de acordo com o seguinte detalhamento:

| | | |
|----------------------------|------------------------|-----------------------|
| Receitas Correntes | | Cr\$-1.516.480.000,00 |
| Receita Tributária | Cr\$- 238.300.000,00 | |
| Receita Patrimonial | Cr\$- 34.700.000,00 | |
| Receita Industrial | Cr\$- 17.200.000,00 | |
| Receita de Serviços | Cr\$- 22.000.000,00 | |
| Transferências Correntes | Cr\$- 1.165.780.000,00 | |
| Outras Receitas Correntes | Cr\$- 38.500.000,00 | |
| Receitas de Capital | | Cr\$-1.193.520.000,00 |
| Alienação de Bens | Cr\$- 93.000.000,00 | |
| Transferências de Capital | Cr\$-1.100.520.000,00 | |
| TOTAL | | Cr\$-2.710.000.000,00 |

Artigo 3º. A Despesa será realizada segundo as categorias Orçamentárias, que apresentaram o seguinte detalhamento:

mento:

| | |
|---------------------------------|--------------------------------|
| Despesas Correntes | cr\$ - 1.577.860.000,00 |
| 3111 Pessoal Civil | cr\$ - 870.000.000,00 |
| 3113 Obrigações Patronais | cr\$ - 124.800.000,00 |
| 3120 Material de Consumo | cr\$ - 315.100.200,00 |
| 3131 Remuneração de Serviços | |
| Pessoais | cr\$ - 14.660.000,00 |
| 3132 Outros Serviços e Encargos | cr\$ - 173.300.000,00 |
| 3222 Transferências a Estados | |
| e ao Distrito Federal | cr\$ - 4.000.000,00 |
| 3231 Subvenções Sociais | cr\$ - 6.000.000,00 |
| 3251 Inativos | cr\$ - 23.000.000,00 |
| 3252 Pensionistas | cr\$ - 2.000.000,00 |
| 3253 Salário-Família | cr\$ - 10.000.000,00 |
| 3261 Juros da Dívida Contra- | |
| tada | cr\$ - 10.000.000,00 |
| 3262 Juros de Letras Dívidas | cr\$ - 3.000.000,00 |
| 3266 Encargos de Letras Dí- | |
| vidas | cr\$ - 2.000.000,00 |
| 3270 Contribuição para Fome- | |
| nto do Patrimônio do Su- | |
| bido Básico (PASEP) | cr\$ - 20.000.000,00 |
| Despesas de Capital | cr\$ - 1.132.140.000,00 |
| 4110 Obras e Instalações | cr\$ - 822.000.000,00 |
| 4120 Equipamentos e Material | |
| Permanente | cr\$ - 244.140.000,00 |
| 4210 Aquisição de Imóveis | cr\$ - 45.000.000,00 |
| 4260 Constituição ou Aumento | |
| de Capital de Empresas | |
| Comerciais ou Financeiras | cr\$ - 1.000.000,00 |
| 4321 Amostrização da Dívida | |
| Contratada | cr\$ - 20.000.000,00 |
| TOTAL | cr\$ - 2.710.000.000,00 |

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

Lei nº 379/84

Cont.

- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69, de 17 de outubro de 1969;
- II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20 (vinte por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, § 1º, incisos I, II, III e IV.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos (Ps), 09 de novembro de 1984


 Antonio Barbosa do Amaral
 PREFEITO MUNICIPAL